

**SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS
INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ/ ME nº 48.973.783/0001-16

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 03 DE ABRIL DE 2023**

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 48.973.783/0001-16 ("Fundo"), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos cotistas pelo administrador no dia 03 de abril de 2023 ("consulta formal"), nos termos do Art. 71, parágrafo primeiro, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555").

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a aprovação das seguintes matérias (“Deliberações”):

- (i) Deliberar sobre a alteração dos incisos III e IV constantes na tabela do Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Regulamento do Fundo, permitindo ao Fundo a utilização de derivativos para alavancagem, de modo que passem a vigor com a seguinte redação:

<i>III – Operações em mercado de derivativos para proteção da carteira</i>	<i>Permitido</i>
<i>IV – Operações em mercado de derivativos para alavancagem</i>	<i>Até 200% do patrimônio líquido do FUNDO</i>

- (ii) Deliberar sobre a alteração do Parágrafo Oitavo do Artigo 6º do Regulamento do Fundo, de modo a refletir a alteração prevista acima, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Oitavo – O FUNDO poderá investir em cotas de fundos de investimento que realizem operações em mercado de derivativos. As operações em mercado de derivativos realizadas pelos fundos de investimento investidos pelo FUNDO, deverão: (i) ser realizadas em mercado de bolsa de valores ou de mercadorias e futuros, ou de balcão organizado; (ii) contar com garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo BACEN ou pela CVM. “

- (iii) Caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima, deliberar sobre a consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo;
- (iv) Deliberar sobre a anuência para que sejam considerados os votos, na deliberação descrita no item (i) acima, dos investidores que sejam: (a) o gestor do Fundo, isto é, a Sparta Administradora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 72.745.714/0001-30 (“Gestor”); (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou do Gestor; (c) empresas ligadas à Administradora ou ao Gestor, seus sócios, diretores, funcionários; e (d) os prestadores de serviço do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários que possam votar na Consulta Formal, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 76 da Instrução CVM 555.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando 71,96% (setenta e um inteiros e noventa e seis centésimos por extenso), das cotas de emissão do Fundo, a qual, após a devida apuração, resultou na **APROVAÇÃO** das Deliberações, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO (POR CONFLITO)
Matéria (i)	100%	0%	0%	0%
Matéria (ii)	100%	0%	0%	0%
Matéria (iii)	100%	0%	0%	0%
Matéria (iv)	100%	0%	0%	0%

- a) Considerando a aprovação das deliberações constantes da ordem do dia, o Administrador procederá com a consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo na forma do documento em anexo e que se encontra arquivado e à disposição dos quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM;
- b) As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito **no fechamento do dia 15 de maio de 2023.**

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS administradora do SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO